



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, SALAS 1618/1624, CENTRO - CEP
01501-900, FONE: (11) 2171-6506, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:
SP2FALENCIAS@TJSP.US.BR

3356
3758
10
fls. 4096-1

CONCLUSÃO

Em 10 de julho de 2017, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho. Eu., Breno Oliveira, Assistente Judiciário, subscrevi.

SENTENÇA

Processo nº: 0064111-67.2012.8.26.0100 - Recuperação Judicial
Requerente: Saenge Engenharia de Saneamento de Edificações Ltda
Requerido: Saenge Engenharia de Saneamento de Edificações Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Furtado de Oliveira Filho

Vistos.

1 - Nos autos deste processo de recuperação judicial foi aprovado o aditamento ao plano de recuperação, pela assembleia geral de credores (AGC), estabelecendo-se novas condições de pagamento da dívida, com deságio de 25% e o pagamento em 48 parcelas, segundo decisão de 30 de julho 2014 (fls. 1.146/1.150).

Entretanto, o administrador judicial veio a este Juízo às fls. 3.584/3.587 informando ter verificado "a existência de apenas dois funcionários registrados na recuperanda" e que esta "se encontra com as atividades paralisadas desde o deferimento do processamento da recuperação judicial".

Ademais, relatou que malgrado o pedido de recuperação judicial tenha sido distribuído em 14 de novembro de 2012, "o quadro geral de credores ainda não foi consolidado", obstaculizando "o início dos pagamentos dos credores da classe 1".

2 - O instituto da recuperação judicial foi concebido pela Lei nº 11.101/2005 para promover a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47).

Constatando a inatividade da recuperanda, bem como sua incapacidade de cumprir o plano, a presente ação perdeu seu objeto.

Não há mais empresa a preservar nem empregos a proteger, só alguns ativos a liquidar.

A ausência total de faturamento e o reduzidíssimo quadro de funcionários (duas pessoas) apontados pelo administrador judicial revelam o quadro falimentar.

0064111-67.2012.8.26.0100 - lauda 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/04/2018 às 14:11, sob o número NUNJ0004121940. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, digite o número de processo que se quer conferir e clique em confirmar. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos, digite o número de processo que se quer conferir e clique em confirmar. 0064111-67.2012.8.26.0100 e 88888888 428CF-1.

